

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SELEÇÃO, DESTINADA A
DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E
SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2025, nomeado por meio da Portaria N.º **001/SME/2025**, faz saber aos interessados a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**, conforme segue:

1. ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.2. A comissão Municipal será composta por 01 membro do Conselho Municipal, 01 membro da Secretaria de Gestão, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

1.8. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Colíder, Estado do Mato Grosso.

1.11. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.1. LEIA-SE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.2 A comissão Municipal será composta por 01 membro do Conselho Municipal de Educação, 01 membro da Secretaria Municipal de Gestão, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público. O mandato será por tempo determinado, pelo período máximo de 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

1.8. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Colíder, Estado do Mato Grosso.

1.11. A quantidade de vagas é aquela constante do quadro de vagas, conforme o anexo.

2. ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.13. Dos cargos, salários, vagas e requisitos:

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALAIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	
EMEI ALISSON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
EM SOL NASCENTE	40	
DIRETOR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	

EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	escolares da rede municipal de Colíder
EMEI ALISSON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
SECRETÁRIO ESCOLAR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo der Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	

2.1. LEIA-SE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.13. Dos cargos, vagas e requisitos:

COORDENADOR PEDAGÓGICO			
UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	3	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em Licenciatura Plena e, estar nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício, em uma das
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	2	40	
EM ATALIA	2	40	
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1	40	
EMEI ALISSON MATOS	1	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	1	40	

EMEI SANTA BERNADETE	1	40	unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EMEI SANTA PAULINA	1	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	1	40	
EM SÃO MATEUS	1	40	
EM SANTA M ^a DO OURO VERDE	1	40	
EM SOL NASCENTE	1	40	

DIRETOR

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	1	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em Licenciatura Plena e, estar nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício, em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	1	40	
EM ATALAIA	1	40	
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1	40	
EMEI ALISSON MATOS	1	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	1	40	
EMEI SANTA BERNADETE	1	40	
EMEI SANTA PAULINA	1	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	1	40	
EM SÃO MATEUS	1	40	
EM SANTA M ^a DO OURO VERDE	1	40	

SECRETÁRIO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	1	40	Exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder por, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	1	40	
EM ATALAIA	1	40	
EM BOM JESUS	1	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1	40	
EMEI SANTA BERNADETE	1	40	
EMEI SANTA PAULINA	1	40	

3.ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO VIII – DA ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR

(...)

8.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto Municipal de Educação, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Fundamental, Coordenador da Coordenadoria de Educação Infantil, Psicólogo da SMEC.

8.2.1. A entrevista acontecerá no polo da Secretaria Municipal de Educação de Colíder entre os dias **23/01/2025 e 24/01/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no Banco de Talentos para envio das informações de agendamento.

3.1. LEIA-SE:

CAPÍTULO VIII – DA ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR

(...)

8.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Secretário Municipal de Educação, um coordenador de secretaria escolar da SME, um coordenador pedagógico Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação – SME.

8.2.1. A entrevista acontecerá na Secretaria Municipal de Educação de Colíder nos dias **23/01/2025 e 24/01/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, divulgados no site da empresa <https://www.portal.imperioconcursos.com.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

4. ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

(...)

12.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos verificados:

(...)

IX - Ser habilitado em Licenciatura Plena;

4.1. LEIA-SE:

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

(...)

12.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos verificados:

(...)

IX. Ser habilitado em Licenciatura Plena (diretor e coordenador) e Ensino superior (secretário escolar);

5. ONDE SE LEIA:

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

13.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.

5.1. LEIA-SE:

(...)

13.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.

13.8.1. Os classificados no “cadastro reserva” do Processo Seletivo Simplificado poderão optar pela atribuição nas unidades escolares onde não houveram candidatos inscritos ou vacância durante o período de vigência deste edital, considerando a ordem de classificação.

6. ONDE SE LEIA:

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

SECRETÁRIO ESCOLAR

Conhecimentos Pedagógicos:

Suprimir: Constituição Estadual. LC 206 de 29 de dezembro de 2004. 3.

Conhecimentos Específicos

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

Diretor de Unidade

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola.

Coordenador de Pedagógico

Suprimir: Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola.

6.1. LEIA-SE:

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS SECRETÁRIO ESCOLAR

(...)

Conhecimentos Pedagógicos: Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III– Art. 205 a 214); Lei Municipal nº 2408/10 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider, das Suas Autarquias e Fundações). 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano Municipal de Educação de Colíder; Lei Complementar n.º 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular e Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB- Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

(...)

Conhecimentos Específicos

Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Censo Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escrituração e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 2. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*). 3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4. Pacote Microsoft Office).

(...)

CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; Censo Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

(...)

COORDENADOR DE PEDAGÓGICO

Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Processos de Avaliação; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Diferentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do trabalho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

7. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

(...)

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

(...)

9. apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

7.1. LEIA-SE:

(...)

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria de Municipal e Estadual de Educação, e outros processos de planejamento;

(...)

9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

8. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

(...)

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

(...)

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

8.1 LEIA-SE:

(...)

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal e Estadual de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

(...)

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos;

10. ONDE SE LEIA:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

9.1 LEIA-SE:

(...)

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem nos prazos devidos;

11. ONDE SE LEIA:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

IX - Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;

10.1 LEIA-SE:

(...)

IX- Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal;

12. ONDE SE LEIA:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Suprimir o texto: “conforme prevista na Portaria n. 676/2021/GS/SEDUC/MT.”

13. ONDE SE LEIA:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO, MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO

(...)

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Provinha Brasil, Enceja, Pisa, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc.)

12.1 LEIA-SE:

(...)

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como Avalia-MT, IDEB, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica e outras)

Colíder – MT, 09 de janeiro de 2025.

Rodrigo Benassi
Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira
Presidente da comissão